



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2024 - GAB/DG-CAM/IFRR

EDITAL 1/2024 - CEAD/DEN/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTOR QUE ATUARÁ NO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS/LÍNGUAS INDÍGENAS NA MODALIDADE EAD DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPEs, A SER EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/IFRR/CAM.

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Amajari, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, Portaria Nº 2857/GAB-CAM/IFRR, de 06 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de Cadastro de Reserva de **TUTOR**, na condição de bolsista CAPES, que serão chamados a partir da necessidade da Coordenação da Educação a Distância – CEAD/CAM para atuar no curso Superior de **Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Línguas Indígenas**, na modalidade à distância, dentro do programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEs do Ministério da Educação-MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução Nº 26, de 05 de junho de 2009 CD/FNDE, no Decreto nº9.057, de 25 de maio de 2017, que determinam as diretrizes da Educação a Distância como modalidade Educacional; as Portarias nº 15 de 23 de janeiro de 2017, a portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018, Portaria CAPES nº 33, DE 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas para atuação em cursos de Educação à Distância- EaD no âmbito da UAB/CAPEs.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Línguas Indígenas, na modalidade à distância, objetiva a formação superior de professores nas línguas maternas e língua portuguesa, para melhoria da qualidade da educação escolar nas comunidades indígenas.

1.2 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação de Educação a Distância-CEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Amajari e conduzido pela comissão designada, Portaria Nº 2857/GAB-CAM/IFRR, de 06 de novembro de 2024

1.3 A seleção destina-se ao provimento de vaga e formação de quadro de Cadastro Reserva de **TUTORES**, para atuarem em apoio às aulas a distância e nas aulas presenciais nos polos municipais de ensino, conforme descrito no QUADRO I:

CURSO	POLOS MUNICIPAIS DE ENSINO
Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Línguas Indígenas	Amajari
	Cantá
	Normandia
	Pacaraima
	Uiramutã

1.4 O candidato precisa ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos sábados, e possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (AVA) e outras ferramentas *online*, conforme necessidades e condições da Coordenação de Educação a Distância/CEAD/IFRR *Campus* Amajari.

1.5 A seleção em questão não gera qualquer vínculo com o *Campus* Amajari/IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo.

1.6 Os tutores selecionados assinarão um **Termo de Compromisso** para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pela Coordenação de Educação a Distância – CEAD/CAM, no ato da vinculação.

1.7 Os tutores selecionados e vinculados serão avaliados semestralmente pela Coordenação de Curso podendo, em caso de comprovação de descumprimento das funções pactuadas no Termo de Compromisso, e após garantia de ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos.

- a. Término do contrato;
- b. Indisponibilidade orçamentária da CAPES devido à redução do número de estudantes efetivamente matriculados no polo municipal de ensino;
- c. Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e a CEAD/IFRR;
- d. Irregularidade na documentação ou cadastro e;
- e. Quando comprovada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou de documentos, por parte do bolsista;

1.8 O período de vigência do presente Edital é de 4 (quatro) anos, ultrapassando a validade do processo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, de acordo com portaria nº 102 de 2019.

2 DAS VAGAS E REMUNERAÇÕES/BOLSAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a convocação dentro do número de vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva, conforme descrito no quadro II.

QUADRO II – QUADRO DE RESERVA PARA TUTOR

Função	Polo Municipal	Vagas	Experiência exigida	Titulação Mínima
--------	----------------	-------	---------------------	------------------

Tutor	Amajari	1 + Cadastro de Reserva em cada polo	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino da Educação Básica	Qualquer formação de nível superior
	Cantá			
	Normandia			
	Pacaraima			
	Uiramutã			

2.2 O número de vagas a que se refere o QUADRO II, está condicionado ao número de estudantes efetivamente matriculados nos Polos Municipais de Ensino.

2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas será convocado conforme necessidade da coordenação de curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo.

2.4 O candidato classificado no Processo Seletivo, mas não convocado para vinculação, integrará o cadastro reserva (CR) e será convocado conforme a necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.5 A participação do candidato servidor do IFRR no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

2.6 O candidato servidor do IFRR, que participar do programa, deverá cumprir sua carga horária como tutor bolsista fora do período de seu regime de trabalho.

2.7 O tutor que participar com êxito na etapa estabelecida neste Edital assinará um Termo de Compromisso com a CEAD/IFRR/*Campus* Amajari, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

2.8 Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pela Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016 , Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 , que na presente data, assim se apresentam:

Ter Graduação e experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Básico. Recebendo uma bolsa de fomento mensal no valor de R\$ 1.100 (Mil e cem reais), enquanto exercer a função.

2.9 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.

2.10 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

2.11 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Residir no município na qual concorrerá a vaga no polo, descrito no QUADRO I.

3.3 Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos.

3.4 Possuir a formação exigida, conforme QUADRO II deste edital.

3.5 Possuir titulação e experiência mínima exigida no magistério, conforme QUADRO II.

3.6 NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

3.7 NÃO possuir pendências e/ou avaliação de desempenho negativo junto a Coordenação de

Educação a Distância do IFRR/CAM.

3.8 NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.9 Possuir conhecimentos em informática e de utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle

3.10 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

- a. Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR
- b. NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
- c. Não ocupar Cargo de Direção(CD) no Serviço Público Federal, conforme Art. 3º, Inciso I, da Resolução Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.
- d. NÃO possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde, para funcionários do Serviço Público Federal.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e o período de inscrição seguirá conforme CRONOGRAMA (Item 10).

4.2 A inscrição será exclusivamente via Internet, por meio do Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br> e para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.3 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá preencher obrigatoriamente as informações solicitadas e anexar no Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br> , em ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL E EM FORMATO PDF, os documentos relacionados no QUADRO III.

QUADRO III – DOCUMENTOS DIGITALIZADOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Documentos
a) Documentos que comprovem experiência, de acordo com o QUADRO II e QUADRO IV, que deverão descrever a instituição, a função, a modalidade, o evento, o período e a carga horária.
b) Documento que comprove as titulações acadêmicas com reconhecimento no MEC, de acordo com o QUADRO II e QUADRO IV
c) Certificado e/ou Diploma, conforme formação exigida no QUADRO II e QUADRO IV.
d) CPF e RG
e) Comprovante de residência atualizado
f) Em caso de servidor do IFRR, Termo de Disponibilidade assinado via SUAP

4.4 O candidato deverá encaminhar apenas os documentos solicitados no QUADRO III, assim como documentos que pontuem conforme QUADRO IV.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível conforme o descrito neste Edital será desclassificado na etapa de Análise Curricular.

4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.7 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da comissão de processo seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site <http://sgc.ifrr.edu.br>.

4.9 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de desclassificar do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

4.11 Serão admitidas inscrições por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para inscrição neste Processo Seletivo, devendo o procurador anexar à procuração, cópia autenticada do seu documento oficial de identidade e os documentos exigidos ao candidato.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 O tutor selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:

- a. Exercer as atividades típicas de tutoria;
- b. Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de tutoria;
- c. Conhecer e usar satisfatoriamente as ferramentas tecnológicas (computador e seus programas básicos – Sistemas Operacionais, Internet, Windows, Office e etc.);
- d. Acompanhar as atividades acadêmicas, conforme o cronograma do curso, presencialmente no polo de ensino e virtualmente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Plataforma Moodle;
- e. Estar presente no polo de apoio presencial para atendimento aos alunos quando planejado pela coordenação do curso;
- f. Estar presente no polo de apoio presencial para auxílio do professor nos encontros presenciais, conforme cronograma de atividades do curso;
- g. Auxiliar os cursistas, em períodos programados, no acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no polo de apoio presencial;
- h. Mediar à comunicação entre o professor e os cursistas, coordenador de curso e cursistas, coordenador de tutoria e cursistas;
 - a. Manter o coordenador de tutoria informado sobre o andamento do curso e sua frequência;
 - j. Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos no polo de apoio presencial;
 - k. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do incentivo a formação dos grupos de estudo;
- ax. Elaborar os relatórios de acompanhamento dos alunos sob orientação do coordenador de curso e de tutoria;
- all. Participar de reuniões de avaliação ou capacitação quando convocado pela coordenação de curso ou tutoria, inclusive aos sábados quando necessário;
- n. Responsabilizar-se pela distribuição do material didático;
- o. Fazer levantamento dos acadêmicos que não estão participando das atividades e entrar em contato com eles por telefone, e-mail e presencialmente;

- p. Manter contato permanente com a Coordenação do Curso;
- q. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do acadêmico no prazo de 24 horas;
- r. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela CEAD/Campus Amajari/IFRR;
- s. Realizar viagens para orientações e/ou avaliações presenciais quando necessário;
- t. Participar de reuniões presenciais com as coordenações, professores e com a CEAD/CAM, sempre que necessário, quando convocados. A ausência em duas reuniões sem a devida comprovação implicará no desligamento do tutor;

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vaga e formação de Cadastro Reserva de Tutor constará de uma única etapa: **Análise Curricular**;

6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados três pontos específicos que são: a experiência no Ensino a Distância, Experiência no ensino presencial e os cursos de aperfeiçoamento, conforme especificados no QUADRO IV;

QUADRO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

I. Experiência no Ensino da Distância		
Experiência no ensino a distância como Tutor de curso ou disciplina com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por semestre	Máximo 30 pontos
Experiência no ensino a distância como Professor ou Gestor.	01 (um) ponto por semestre	Máximo 20 pontos
II. Experiência no Ensino Presencial		
Experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior	01 (um) ponto por semestre	Máximo 20 pontos
III. Cursos de Aperfeiçoamento		
Curso de aperfeiçoamento em áreas de Informática e/ou áreas da EaD com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto a cada 40 horas	Máximo 30 pontos
VALOR TOTAL:		100 PONTOS

6.3 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme QUADRO IV.

6.4 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

6.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

6.7 Os Cursos de Aperfeiçoamento em formação em EaD serão aceitos os relacionados aos conhecimentos:

- a. Sobre o papel do professor EaD e papel do Tutor;
- b. Sobre Material Didático na EaD;
- c. Sobre Recursos do Moodle;
- d. Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.8 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento em EaD, serão aceitos cursos ministrados ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a resumo/ementa do curso/disciplina e carga horária.

6.9 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a. Candidato com maior pontuação na experiência como Tutor no ensino a distância;
- b. Candidato com maior pontuação na experiência como Professor ou Gestor no ensino a distância;
- c. Candidato com maior pontuação na experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior;
- d. Candidato com maior idade.

6.10A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir do valor total de pontos alcançados.

6.11 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://sgc.ifrr.edu.br> em data prevista em CRONOGRAMA, (Item 10).

8 DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á Recurso contra Impugnação do Edital e contra a Lista Preliminar de Inscrições e Classificação Preliminar, devidamente fundamentado, através do formulário de Recurso, disponível no Anexo I deste edital, que deverá ser enviado ao endereço de e-mail: cpes.amajari@ifrr.edu.br.

8.2 A interposição de recursos ocorrerá nas datas previstas no CRONOGRAMA, (Item 10).

8.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, (Item 10) e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifique.

8.4 O resultado do(s) recurso(s) estará à disposição do interessado por através do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> , conforme CRONOGRAMA, (Item 10).

9 DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A convocação e vinculação dar-se-á a partir da necessidade da CEAD/CAM, sendo seguida criteriosamente a ordem de classificação dos Tutores selecionados.

9.2 A vinculação dos Tutores no sistema de pagamento de Bolsa dar-se-á após convocação conforme necessidade da CEAD/CAM realizada em datas previstas no CRONOGRAMA, Item 10, sendo condicionada à apresentação de nova documentação exigida pela UAB/CAPES.

9.3 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CAM, seja ele de

natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

- a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.
- b. Por solicitação voluntária do bolsista;
- c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

9.4 A vinculação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e aquelas decorrentes da bolsa.

9.5 É responsabilidade do candidato servidor do IFRR, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 138 - Conselho Superior/IFRR, de 20 de agosto de 2013, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

10 CRONOGRAMA

O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Datas	Cronograma de Atividades	Processos/Divulgação
11/09/2024	Publicação do Edital de Seleção	https://sgc.ifrr.edu.br/
12/09/2024	Período de Impugnação ao Edital	Interpor recurso no e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br
13/09/2024	Resultado da Impugnação ao edital (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
13/09/2024 12/10/2024	Período de Divulgação	https://sgc.ifrr.edu.br/
13/09/2024 12/10/2024	Período de Inscrição e envio de documentos	https://sgc.ifrr.edu.br/
14/10/2024	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
15/10/2024	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de Inscrições	Interpor recurso no e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br
16/10/2024	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar de Inscrições e Homologação das Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
		Processo interno da

17/10 e 19/10/2024	Período de Análise de Documentos	Comissão de Processo Seletivo
21/10/2024	Resultado de Classificação Preliminar da Análise de Documentos	https://sgc.ifrr.edu.br/
22/10/2024	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise de Documentos	Interpor recurso no e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br
23/10/2024	Resultado aos Recursos interpostos contra Classificação Preliminar da Análise de Documentos (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
24/10/2024	Publicação e Homologação do Resultado Final	https://sgc.ifrr.edu.br/

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de número de telefone e endereço eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a CEAD/IFRR/CAM por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

11.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do IFRR/CAM o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades legais, na estrita observância da ordem classificatória;

11.4 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido no documento de convocação, autorizará o IFRR/CAM a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.5 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, autorizará o IFRR/CAM a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.6 O candidato servidor do IFRR, caso aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da vinculação, Termo de Disponibilidade disponível no SUAP, com assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato.

11.7 O candidato selecionado que NÃO se apresentar no ato da convocação para vinculação, será deslocado para o final da lista do cadastro reserva, sendo convocado o seguinte profissional, respeitando a ordem de classificação.

11.8 A Comissão de Processo Seletivo se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

11.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br.

Amajari, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CAM (CAM)**, em 11/09/2024 18:14:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299034
Código de Autenticação: 4e1e5ff8aa

